

Lei Nº 41

Abre um Credito Especial de Cr\$ 8.059,60

A Camara de Vereadores do Municipio do Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Especial de Cr\$ 8.059,60 (oito mil cincoenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para atender ao pagamento de abono Familiar a ser pago ao médico chefe do Posto de Higiene Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 10 de Outubro de 1951

Julio Venicio da Silva